



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 47/2025 AO PLO Nº 145/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Propositura: PLO Nº 145/2025

Assunto: Dispõe sobre a preservação e realocação de árvores centenárias no Município de Ibatinga/SP, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Célio Roberto Aristão

Relatoria: Vereador José Aparecido da Rocha

RELATÓRIO

Vistos...

O Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025, de autoria do Vereador Célio Aristão, tem por finalidade assegurar a preservação e, quando estritamente necessário, a realocação de árvores centenárias existentes no território do Município de Ibatinga/SP, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental.

O autor justifica a proposta salientando que Ibatinga, reconhecida por suas riquezas naturais e inserida em Área de Proteção Ambiental (APA), possui o dever de harmonizar o progresso com a preservação ambiental. Ressalta ainda que as árvores centenárias representam não apenas patrimônio ecológico, mas também cultural e histórico, servindo de abrigo à biodiversidade e constituindo testemunhas vivas da história local.

Ressalte-se que ao Projeto foi apresentada a Emenda nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, com o objetivo de aprimorar a redação e garantir maior segurança jurídica à norma, recebendo da mesma Comissão Parecer Favorável.

A preservação de árvores centenárias atende a princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Além de seu valor ambiental, estas árvores possuem relevância paisagística, histórica e cultural, funcionando como elementos de identidade coletiva do município. A proposta, portanto, vai ao encontro de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, unindo preservação ambiental, respeito à história local e consciência cidadã.

A previsão de realocação apenas em casos excepcionais, devidamente justificados por laudos técnicos, garante equilíbrio entre a necessidade de obras ou intervenções urbanas e a preservação do patrimônio natural.

Assim, a matéria se mostra de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento de políticas ambientais municipais e reforçando a imagem de Ibatinga como cidade comprometida com a sustentabilidade.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Considerando os aspectos jurídicos, ambientais e sociais envolvidos, bem como a relevância da matéria e a existência de Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação à Emenda nº 01/2025, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025, com a referida Emenda.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, acompanhando o voto do relator, Vereador José Aparecido da Rocha, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025, de autoria do Vereador Célio Aristão, com a inclusão da Emenda nº 01/2025 apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Ibatinga, 02 de outubro de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E97-400C-9182-C467